



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2023

22 de setembro 2023

**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por seu regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a área contábil da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 2.440 /23, art. 7º, inciso II, a proceder à suplementação da verba orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como segue:

SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00 – Diárias

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA



PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente;

REDUZIR:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.0000 – Contratação por tempo determinado

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.0000 – Obras e instalações

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.0000 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.0000 – Outros serviços PF

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 2015 – AÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DESTINO: 2 – ATIVIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.93.0000 – Indenizações e restituições

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA,

22 de setembro de 2023

Matheus Holz da Silveira

Presidente

Laís Lucas

Vice-Presidente

Ismael Lima da Silva

1º Secretário

Maurício de Souza Diefenthaeler

2º Secretário

Justificativa da suplementação entre contas

1. É necessário.



-
2. Considerando a Legislação vigente é possível suplementar até 20% da despesa fixada, que é R\$ 275 mil. Até o momento suplementamos apenas R\$ 16 mil, o que permite ainda R\$ 259 mil;
 3. Solicito suplementar o valor de R\$ 112 mil, deixando uma boa margem proporcional;
 4. Os valores irão sair de contas que não ou pouco iremos usar:
 - obras e instalações;equipamentos permanentes;contratação por tempo determinado(não temos esse contrato) e vencimentos pessoal(deixei um valor alto propositalmente para eventual necessidade).
 5. As contas suplementadas: diárias, apenas R\$ 2 mil e Pessoa Jurídica valor R\$ 110 mil, usamos muito essa conta, pois trabalhamos exclusivamente com PJ e atualmente está com saldo de R\$ 4 mil (valor inicial R\$ 140 mil), dela sai pagamentos como CIEE(estagiários), água, luz, igam. telefone.... Desta conta também sairá o valor para reforma e pintura do Prédio da CM.